

RESUMO DAS CONTRAORDENAÇÕES

Descrição da contraordenação	Classificação	
O trânsito de veículos em sentido oposto ao estabelecido	Grave	
O trânsito de veículos em sentido oposto ao estabelecido quando praticado em autoestradas, vias equiparadas e vias com mais de uma via de trânsito em cada sentido		Muito Grave
A entrada ou saída das autoestradas ou vias equiparadas por locais diferentes dos acessos a esses fins destinados		Muito Grave
A utilização, em autoestradas ou vias equiparadas, dos separadores de trânsito ou de aberturas eventualmente neles existentes, bem como o trânsito nas bermas		Muito Grave
O excesso de velocidade praticado fora das localidades superior a 30 km/h sobre os limites legalmente impostos, quando praticado pelo condutor de motociclo ou de automóvel ligeiro, ou superior a 20 km/h, quando praticado por condutor de outro veículo a motor	Grave	
O excesso de velocidade praticado fora das localidades superior a 60 km/h sobre os limites legalmente impostos, quando praticado pelo condutor de motociclo ou de automóvel ligeiro, ou superior a 40 km/h, quando praticado por condutor de outro veículo a motor		Muito Grave
O excesso de velocidade praticado dentro das localidades superior a 20 km/h sobre os limites legalmente impostos, quando praticado pelo condutor de motociclo ou de automóvel ligeiro, ou superior a 10 km/h, quando praticado por condutor de outro veículo a motor	Grave	
O excesso de velocidade praticado dentro das localidades superior a 40 km/h sobre os limites legalmente impostos, quando praticado pelo condutor de motociclo ou de automóvel ligeiro, ou superior a 20 km/h, quando praticado por condutor de outro veículo a motor		Muito Grave
O excesso de velocidade superior a 20 km/h sobre os limites de velocidade estabelecidos para o condutor ou especialmente fixados para o veículo, sem prejuízo do estabelecido nas alíneas anteriores relativas ao excesso de velocidade	Grave	
O excesso de velocidade superior a 40 km/h sobre os limites de velocidade estabelecidos para o condutor ou especialmente fixados para o veículo, sem prejuízo do estabelecido nas alíneas anteriores relativas ao excesso de velocidade		Muito Grave
O trânsito com velocidade excessiva para as características do veículo ou da via, para as condições atmosféricas ou de circulação, ou nos casos em que a velocidade deva ser especialmente moderada	Grave	
O desrespeito das regras e sinais relativos a distância entre veículos, cedência de passagem, ultrapassagem, mudança de direção ou via de trânsito, inversão do sentido de marcha, início de marcha, posição de marcha, marcha atrás e atravessamento de passagem de nível	Grave	
O desrespeito das regras e sinais relativos a distância entre veículos, cedência de passagem, ultrapassagem, mudança de direção ou de via de trânsito, inversão do sentido de marcha, início de marcha, posição de marcha, marcha atrás nas autoestradas ou vias equiparadas		Muito Grave
O desrespeito da obrigação de parar imposta por sinal regulamentar dos agentes fiscalizadores ou reguladores do trânsito ou pela luz vermelha de regulação do trânsito		Muito Grave
O desrespeito pelo sinal de paragem obrigatória nos cruzamentos, entroncamentos e rotundas		Muito Grave
A transposição ou a circulação em desrespeito de uma linha longitudinal contínua delimitadora de sentidos de trânsito ou de uma linha mista com o mesmo significado		Muito Grave
A paragem ou o estacionamento nas bermas das autoestradas ou vias equiparadas	Grave	
A paragem ou o estacionamento nas faixas de rodagem, fora das localidades, a menos de 50 metros dos cruzamentos e entroncamentos, curvas ou lombas de visibilidade insuficiente e a paragem ou estacionamento nas faixas de rodagem das autoestradas ou vias equiparadas		Muito Grave
O estacionamento, de noite, nas faixas de rodagem, fora das localidades		Muito Grave

RESUMO DAS CONTRAORDENAÇÕES (CONT.)

Descrição da contraordenação	Classificação	
O desrespeito das regras de trânsito de automóveis pesados e de conjuntos de veículos, em autoestradas ou vias equiparadas	Grave	
A não cedência de passagem aos peões pelo condutor que mudou de direção dentro das localidades, bem como o desrespeito pelo trânsito dos mesmos nas passagens para o efeito assinaladas	Grave	
O trânsito de veículos sem utilização das luzes referidas no n.º 1 do artigo 61.º, nas condições previstas no mesmo número, bem como o trânsito de motociclos e de ciclomotores sem utilização das luzes de cruzamento	Grave	
O trânsito de veículos sem utilização das luzes referidas no n.º 1 do artigo 61.º, nas condições previstas no mesmo número, bem como o trânsito de motociclos e de ciclomotores sem utilização das luzes de cruzamento nas autoestradas ou vias equiparadas		Muito Grave
A condução sob influência de álcool, quando a taxa de álcool no sangue for igual ou superior a 0,5 g/l e inferior a 0,8 g/l; A condução sob a influência de álcool quando a taxa de álcool no sangue for igual ou superior a 0,5 g/l e inferior a 0,8 g/l ou igual ou superior a 0,2 g/l e inferior a 0,5 g/l quando respeite a condutor em regime probatório, condutor de veículo de socorro ou de serviço urgente, de transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de táxi, de automóvel pesado de passageiros ou de mercadorias ou de transporte de mercadorias perigosas	Grave	
A condução sob influência de álcool, quando a taxa de álcool no sangue for igual ou superior a 0,8 g/l e inferior a 1,2 g/l ou igual ou superior a 0,5 g/l e inferior a 1,2 g/l quando respeite a condutor em regime probatório, condutor de veículo de socorro ou de serviço urgente, de transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de táxi, de automóveis pesado de passageiros ou de mercadorias ou de transporte de mercadorias perigosas, bem como quando o condutor for considerado influenciado pelo álcool em relatório médico		Muito Grave
A condução sob influência de substâncias psicotrópicas		Muito Grave
A não utilização do sinal de pré-sinalização de perigo e das luzes avisadoras de perigo	Grave	
A não utilização do sinal de pré-sinalização de perigo, bem como a falta de sinalização de veículo imobilizado por avaria ou acidente, em autoestradas ou vias equiparadas		Muito Grave
A utilização dos máximos de modo a provocar encandeamento		Muito Grave
A utilização, durante a marcha do veículo, de auscultadores sonoros e de aparelhos radiotelefónicos, salvo nas condições previstas no n.º 2 do artigo 84.º	Grave	
A paragem e o estacionamento nas passagens assinaladas para a travessia de peões	Grave	
O transporte de passageiros menores ou inimputáveis sem que estes façam uso dos acessórios de segurança obrigatórios	Grave	
A condução de veículo de categoria ou subcategoria para a qual a carta de condução de que o infrator é titular não confere habilitação		Muito Grave
O abandono pelo condutor do local do acidente nas circunstâncias referidas no n.º 2 do artigo 89.º		Muito Grave